



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 520/2005

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 499/2005 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, Faz Saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterado o Inciso II no artigo 3º da Lei nº 499/2005 de 25/02/2005 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3.º ...

II- Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade e no máximo 70 (setenta) anos incompletos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul,
aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal